



GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI-SE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº210/2016
DE 05 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a criação da Sala de Situação Municipal Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as legislações vigentes

DECRETA:

ART. 1º Fica Instituída a Sala de Situação Municipal de Coordenação e Controle, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º O objetivo da Sala de Situação Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus.

ART. 3º A sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;
- II- Secretaria Chefe de Gabinete;
- III- Secretaria Municipal de Administração;
- IV- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- V- Secretaria Municipal de Obras;
- VI- Secretaria Municipal de Transporte;
- VII- Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho;
- VIII- Secretaria Municipal de Educação;
- IX- Representante da Câmara de Vereadores;

§1º os titulares dos órgãos referidos nos incisos I a IX do caput indicarão cada um, no prazo de 1 (um) dia da publicação deste **DECRETO**, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§2º Poderão ser convidados a integrar a Sala de Situação Municipal de Coordenação e Controle, outros órgãos municipais, estaduais, federais e de organização da sociedade civil.

§3º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a IX do caput e designados em ato do Prefeito.

CNPJ 13.110.408/0001-68

Pça Dr. Mario Pinott nº 355

CEP. 49630-000 – Siriri / Sergipe

E-mail: gabinete@siriri.se.gov.br / smad@siriri.se.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI-SE
GABINETE DO PREFEITO

ART. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º a Sala de Situação Municipal de Coordenação e Controle deverá:

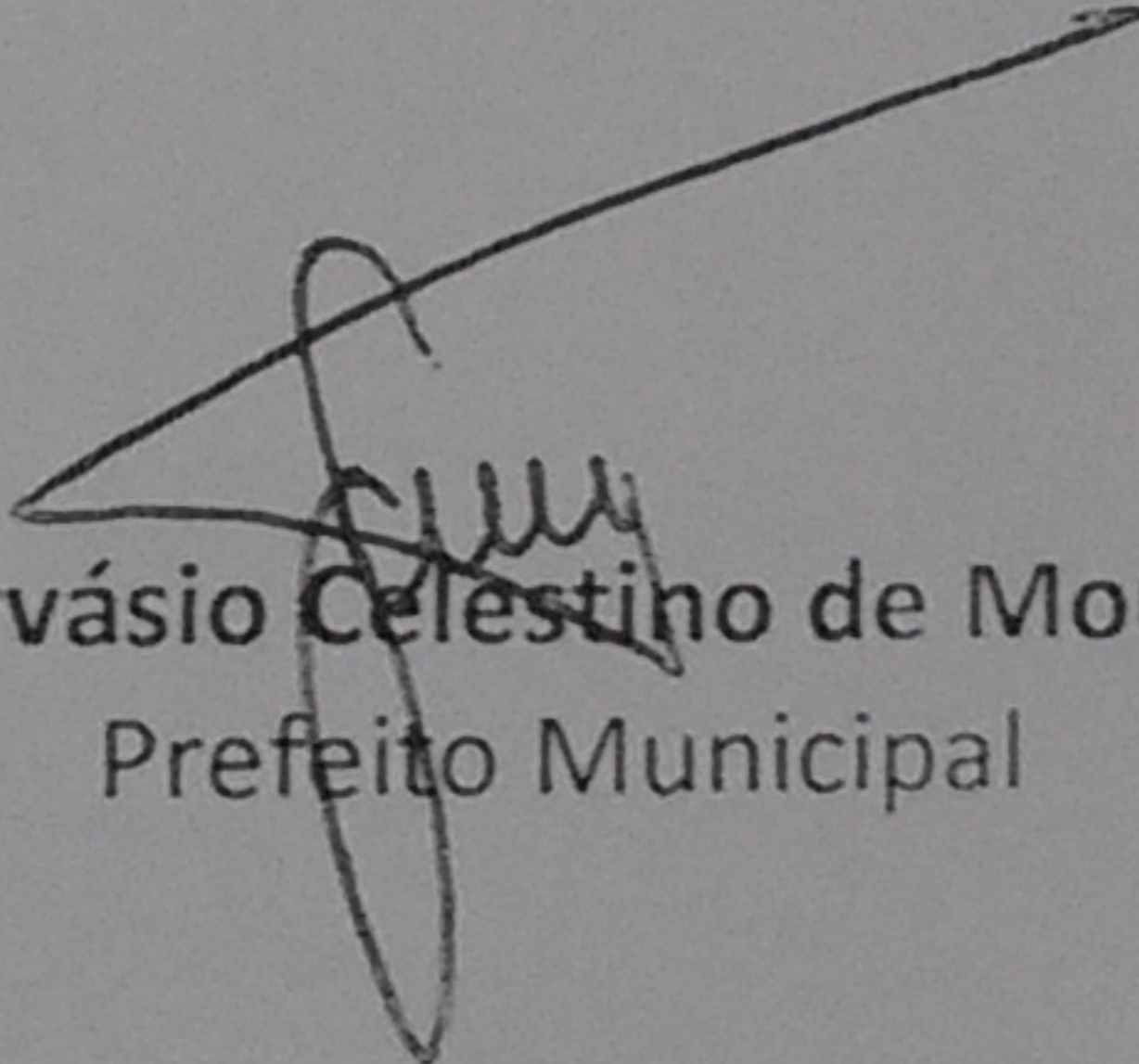
- I- Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti no município de Siriri, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- II- Coordenar as ações dos órgãos municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico logístico em articulação com os órgãos federais, estaduais e entes privados envolvidos;
- III- Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti;
- IV- Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo no art 2º.

ART. 5º A participação na Sala de Situação Municipal de Siriri para o combate ao mosquito Aedes Aegypti será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerado.

ART. 6º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

ART. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Siriri, Sergipe, 05 de maio de 2016.


Gervásio Celestino de Moura
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O DECRETO ACIMA FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO NOS TERMOS DO ART. 13º, XII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O REFERIDO É VERDADE

Siriri, Sergipe, 05 de maio de 2016
Eudania Aguiar Santos Meneses
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ 13.110.408/0001-68

Pça Dr. Mario Pinott nº 355

CEP. 49630-000 – Siriri / Sergipe

E-mail: gabinete@siriri.se.gov.br / smad@siriri.se.gov.br